

EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 03, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06, de 18 de maio de 2016, que estabelece normas, critérios e procedimentos operacionais para garantir as ofertas educacionais aos adolescentes em medidas socioeducativas;
- a Resolução Conjunta n.º 10 – SEED/SEJU, de 14 de novembro de 2017, que revoga parcialmente a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06/2016;
- o Acordo de Cooperação Técnica n.º 202100005 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, cujo objeto constitui a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações com a finalidade de garantir a Educação Básica, no nível fundamental e médio, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atendidos nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná;
- e o contido no protocolado n.º 23.057.692-0,

–

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED com a finalidade de **suprir demandas e compor cadastro de reserva de Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério (**QPM**), e **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica (**QFEB**), nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação Básica aos adolescentes nas Unidades Socioeducativas, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo **suprir demandas e compor cadastro de reserva** para diversas funções nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais – APED, que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas vinculadas às instituições de ensino da rede estadual.

2.2. Poderão participar deste Processo de Seleção Interno os **Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério (**QPM**), e os **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica (**QFEB**), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.3. Este Processo de Seleção Interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do Dossiê Histórico-Funcional completo e outros documentos comprobatórios, no que se refere à **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme critérios dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

2.4. Antes de se inscrever no Processo de Seleção Interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>.

2.7. A participação no Processo de Seleção Interno deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SEJU o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

2.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.9. A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, e enviada para a SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no item **2.8**, até às 17 horas do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1. O Processo de Seleção Interno será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial**, composta por servidores da SEED e da SEJU, responsáveis pela oferta educacional nas Unidades Socioeducativas.

3.1.1. Os membros da SEED e da SEJU que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.

3.1.2. São atribuições da Comissão Especial:

- a) Elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
- b) Divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
- c) Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos.
- d) Realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

3.2. O Processo de Seleção Interno será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional**, composta por, no mínimo, por **1** (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH, **1** (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos – EJA e **1** (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação - NRE.

3.2.1. As indicações dos membros das **Comissões Especiais Regionais** serão feitas pelas chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento

de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

3.2.2. As designações das **Comissões Especiais Regionais** ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

3.2.3. São atribuições da **Comissão Especial Regional** (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):

- a) Responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>.
 - b) Conferir os dados e documentos inseridos pelo candidato no **formulário on-line de inscrição**.
 - c) Analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital.
 - d) Publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, aba “Avisos”, a Classificação Provisória do Processo de Seleção Interno.
 - e) Receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos.
 - f) Dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados.
 - g) Encaminhar a Classificação Final do Processo de Seleção Interno à Comissão Especial por meio de correio eletrônico.
 - h) Divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e SEJU.
 - i) Convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
 - j) Disponibilizar o Termo de Visita Técnica para realização de visita técnica na Unidade Socioeducativa aos servidores convocados para suprimimento das vagas existentes.
 - k) Divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados.
 - l) Encaminhar, via e-protocolo, planilha de suprimimento com os dados dos servidores convocados que assumiram as vagas, para a realização do suprimimento no Sistema SAE, contendo a indicação da Unidade Socioeducativa na qual o servidor irá atuar.
- 3.3.** Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Seleção deste Edital.

3.4. Quando houver ocorrência da situação descrita no item 3.3, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

3.5. Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo regulamentado por este Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1. O Processo de Seleção Interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Inscrição on-line < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdspl0Li-Oo_8UFRqr3apC2VII0mXB2nsb_AQ_YvVDnNcFtEA/viewform >	A partir das 8h do dia 04/12/2024 até às 23h55 do dia 06/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php p (aba "Avisos")
Classificação Provisória	13/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php p (aba "Avisos")
Interposição de Recursos	16/12/2024 e 17/12/2024	Via formulário <i>on-line</i> , disponível em: https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php p
Envio da Classificação Final à SEED	Até 18/12/2024	E-mail institucional da CEJA/SEED
Publicação da Classificação Final do Processo de Seleção	A partir de 20/12/2024	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php p
Distribuição de aulas para as demandas em aberto	A partir de 17/01/2025	Presencialmente no NRE
Suprimento dos convocados e início das atividades pedagógicas/escolares nas Unidades Socioeducativas	03/02/2025	Instituição de Ensino (Sede da APED Especial) e Unidades Socioeducativas

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar desse Processo de Seleção Interno, **o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:**

- Ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB).
- Não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

- c) Ser concursado no componente curricular ou função pretendida.
- d) Não possuir antecedentes criminais.
- e) Não ter deixado de prestar serviço em Unidade Socioeducativa em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional.
- f) Não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria.
- g) Não estar em readaptação de função.
- h) Estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem as Unidades Socioeducativas, conforme Anexo V deste Edital, exceto para os casos citados no item **5.2.1**.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem **4.1**, por meio do preenchimento do **formulário de inscrição on-line**, disponível no *site* institucional dos 15 (quinze) NRE que possuem Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) em Unidades Socioeducativas (Anexo V).

5.2.1. EXCEPCIONALMENTE, aos servidores do NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, a inscrição poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Quando lotados no NRE de Curitiba, poderão se inscrever no NRE da Área Metropolitana Sul e Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação.
- b) Quando lotados no NRE da Área Metropolitana Sul, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação.
- c) Quando lotados no NRE da Área Metropolitana Norte, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Sul, além do seu NRE de lotação.

5.2.2. Para preenchimento do **formulário de inscrição on-line**, o servidor deverá, **obrigatoriamente**, ter o **e-mail@escola**.

5.3. O candidato é responsável pelas informações declaradas no **formulário de inscrição on-line** e pelo preenchimento dos dados pessoais e utilização da plataforma de inscrição, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.4. Para efetuar a **inscrição on-line** o candidato deverá:

5.4.1. Escolher o NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem as Unidades Socioeducativas consta no Anexo V deste Edital.

5.4.1.1. Para os servidores QPM e QFEB lotados no NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, verificar o que trata o item **5.2.1** deste Edital.

5.4.1.2. No NRE que possui mais de uma unidade socioeducativa, o candidato poderá se inscrever nas unidades disponíveis, se assim desejar.

5.4.2. Preencher todos os dados solicitados no **formulário de inscrição on-line**.

5.4.3. Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato PDF dos seguintes documentos:

a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais¹ negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>).

b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo IV.

c) Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato **PDF**, de **apenas um dos cursos** relacionados abaixo:

i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for **agente educacional II**, conforme especificado no item

5.5.6.2.

ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de **Especialização Lato Sensu**, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:

– para **professor e professor pedagogo**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, conforme especificado no item **5.5.6.1**;

– para **agente educacional II**, em **qualquer área**, conforme especificado no item **5.5.6.2.**

iii. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de **Mestrado** ou Ata de Defesa de Dissertação na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item **5.5.6.1.**

iv. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de **Doutorado** ou Ata de Defesa de Tese na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item **5.5.6.1.**

1 O prazo para emissão do Atestado de Antecedentes Criminais é de **24 horas após a solicitação**.

d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item **5.5.4.1**.

e) Comprovante de habilitação para atuação na Educação Especial, conforme indicado no item **5.5.5**.

5.5. O Processo de Seleção Interno será realizado em **Etapa Única**, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do **formulário de inscrição on-line** disponível no site do NRE e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.

5.5.1. Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

5.5.1.1. Para os profissionais lotados nos NRE de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul, será admitida uma inscrição por LF em cada um dos NRE que optarem por se inscrever, conforme item **5.2.1**.

5.5.2. O candidato deverá indicar, no **formulário de inscrição on-line**, a LF com a qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do item **10.1**.

5.5.3. O candidato deverá realizar **uma inscrição on-line para cada LF** com a qual pretende participar do processo de seleção interno e **anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF**, no momento da inscrição.

5.5.4. Para **docência na Fase I do Ensino Fundamental** serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

5.5.4.1. Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais.

b) Magistério Superior.

c) Magistério em Nível Médio.

5.5.5. Para **Educação Especial** serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas mediante a apresentação de **curso de Especialização Lato Sensu em Educação Especial**, sem que seja contabilizada pontuação.

5.5.6. No momento da **inscrição on-line**, o candidato que atender ao critério **“Formação”**, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente de verso) em **PDF** de **apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos**, da seguinte forma:

5.5.6.1. Para Professor e Professor Pedagogo:

- a) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato sensu** em nível de **Especialização**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- b) **Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu** em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- c) **Diploma ou Ata de Defesa de Tese** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu** em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.5.6.2. Para Agente Educacional II:

- a) **Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar**, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- b) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato Sensu** em nível de **Especialização**, em **qualquer área**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

5.7. As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este Processo Seletivo Interno.

5.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este Processo Seletivo Interno, não cabendo reclamações posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Professor e Professor Pedagogo

6.1.1. Experiência Profissional

6.1.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa no período de **01/10/2016** a **30/09/2024**, conforme disposto no Anexo I, excetuando-se os seguintes afastamentos:

6.1.1.1.1 Licença remuneratória para fins de aposentadoria.

6.1.1.1.2 Prisão preventiva/flagrante.

6.1.1.1.3 Participação em programa de desenvolvimento educacional – PDE.

6.1.1.1.4 Afastamento redução de carga horária.

6.1.1.1.5 Afastamento curso/seminário.

6.1.1.1.6 Licença especial.

6.1.1.1.7 Licença para tratar de interesses particulares.

6.1.1.1.8 Afastamento de função.

6.1.1.1.9 Afastamento estudo/curso sem ônus.

6.1.1.1.10 Afastamento/estudo curso ônus limitado.

6.1.1.1.11 Licença para concorrer a mandato eletivo.

6.1.1.1.12 Licença para exercício de mandato eletivo.

6.1.1.1.13 Licença tratamento saúde pessoa da família até 180 dias.

6.1.1.1.14 Mandato sindical.

6.1.1.1.15 Afastamento jogos escolares.

6.1.1.1.16 Suspensão preventiva.

6.1.1.1.17 Licença adoção.

6.1.1.2. O período do tempo de trabalho efetivo do candidato em Unidade Socioeducativa poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.1.2. Assiduidade

6.1.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023** a **31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo I.

6.1.3. Formação

6.1.3.1. Será pontuada a Formação do candidato considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:

- a) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.
- b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.
- c) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de **Especialização** na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.
- d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
- f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.1.4. Carreira

6.1.4.1. Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo I.

6.2. Agente Educacional II

6.2.1. Experiência Profissional

6.2.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa no período de **01/10/2016 a 30/09/2024**, conforme o disposto no Anexo II, excetuando-se os afastamentos descritos no item **6.1.1.1** deste Edital.

6.2.1.2. O período do tempo trabalhado pelo candidato em Unidade Socioeducativa poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.2.2. Assiduidade

6.2.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo II.

6.2.3. Formação

6.2.3.1. Será pontuada a **Formação** do candidato em apenas um dos cursos descritos a seguir:

- a) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização** em qualquer área, com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.
- b) Curso de **Graduação** com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.
- c) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
- e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.2.4. Carreira

6.2.4.1 Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo II

7. DO RESULTADO

7.1. Da Classificação Provisória

7.1.1. A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

7.1.2. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) Maior nível de enquadramento.
- b) Maior classe no enquadramento.
- c) Maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo I e Anexo II.
- d) Maior idade.

7.1.3. A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem **4.1** deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba “Avisos”.

7.2. Dos Recursos

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem **4.1**, após a divulgação da Classificação Provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

a) Preencher **Formulário de Recurso On-line**, disponível no endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php_aba “Avisos”, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos.

7.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atendam aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

7.2.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

7.2.4. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

7.2.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3. Da Classificação Final

7.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.3.2. A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

7.3.3. Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

8.1.1. No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

- a) estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
- b) estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;

c) estar atuando como Professor Formador e Pedagogo Formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na Rede Estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

8.1.2. Nos casos descritos no item **8.1.1.** os candidatos serão excluídos do Edital de classificação, devendo assinar termo de desistência.

8.2. Os candidatos classificados, quando convocados, **deverão apresentar os originais dos documentos pessoais e os originais dos certificados, diplomas e históricos** cujas cópias foram cadastradas no link da *inscrição on-line*.

8.3. A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba “Avisos”, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

8.3.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

8.4. O servidor convocado para assumir vaga, **com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias**, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses) anteriores a data de publicação da classificação final, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.4.1. No caso previsto no item **8.4.** a visita técnica à Unidade Socioeducativa, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.5. Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

8.6. Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

9.1. O candidato que não atender aos requisitos elencados no item **5.1.** terá sua inscrição indeferida e será excluído do Processo de Seleção Interno regulamentado por este Edital.

9.2. A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado.

9.3. O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em Unidades Socioeducativas, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

9.4.1. Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no item **9.4.** estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

9.5. Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em Unidades Socioeducativas **não caberá recurso.**

9.6. O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE, nos seguintes casos:

- a) Ao manifestar desinteresse em assumir a vaga;
- b) Ao optar em continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.

9.6.1. Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

9.7. Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final do Edital.

10. DO SUPRIMENTO

10.1. A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física

	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
	Educação Especial
	Administração
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2. O suprimento no componente curricular (disciplina) ou função realizar-se-á após visita técnica do servidor público à Unidade Socioeducativa, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU (Anexo VI).

10.2.1. Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuam nas Unidades Socioeducativas.

10.2.2. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, **não sendo possível a alteração da LF.**

10.2.3. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno para atuação como Professor Pedagogo também poderá atuar no atendimento dos adolescentes da EJA Fase I, quando não houver profissional suprido na demanda específica para esse nível.

10.2.4. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido no componente curricular para o qual foi selecionado.

10.2.4.1. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (licenciatura relacionada – Anexo VIII), para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.

10.2.5. Os professores pedagogos poderão ser convocados para atuação na função de pedagogo do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – Proeduse (Anexo IX) ou de pedagogo de unidade, de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas de internação, internação provisória (Anexo X) e semiliberdade (Anexo XI).

10.2.5.1. O pedagogo de unidade seguirá diretrizes específicas da SEJU, voltadas às demandas educacionais ofertadas nas Unidades Socioeducativas, que estarão disponíveis no NRE no momento da distribuição de vagas para os servidores convocados para fins de suprimento nesta função.

10.2.5.2. O professor pedagogo selecionado e convocado para assumir a função de pedagogo de unidade em casa de semiliberdade terá seu suprimento vinculado à instituição de ensino da rede que atende a Unidade Socioeducativa do município.

10.2.6. As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição.

10.2.7. Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimento, a mudança de Linha Funcional e remanejamento ou transferência para Unidade Socioeducativa diferente daquele para o qual foi convocado.

10.2.8. Os servidores convocados e supridos para atender aos componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, nos componentes comuns aos dois níveis de ensino, de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas.

10.2.9. Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem as Unidades Socioeducativas.

10.3. Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas.

10.4. Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades Socioeducativas do Estado.

10.5. Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional (Anexo VI), instituídas pela SEJU e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10.6. Os servidores supridos em disciplinas ou funções em Unidades Socioeducativas terão o suprimento cancelado para atuação na unidade e deverão retornar

imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos decorrentes de licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE); formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).

10.7. Não haverá a permanência de servidores da SEED em Unidades Socioeducativas em razão de outros afastamentos do exercício funcional, quando os afastamentos excederem 60 dias, consecutivos ou não, no período de um ano.

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

11.1. Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências das Unidades Socioeducativas, conforme o Art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: *“perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade”*. (Anexo VII)

11.2. Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

11.3. O benefício da **Gratificação Intramuros será suspenso**, conforme Art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades de atendimento socioeducativo, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11.4. A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEJU).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Interno implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

12.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo de Seleção.

12.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção Interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5. A carga horária suprida para atuação na Unidade Socioeducativa poderá sofrer redução se a demanda de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa for reduzida.

12.6. A vigência deste Processo de Seleção Interno será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

12.7. Quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo Edital poderá ser publicado.

12.8. Após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	1.000 (mil) pontos	1.000
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	800 (oitocentos) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	600 (seiscentos) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 300 (trezentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	300
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 200 (duzentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 100 (cem) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			5.000 pontos

ANEXO II EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Dias efetivos de trabalho no período 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	850 (oitocentos e cinquenta) pontos	850
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	750 (setecentos e cinquenta) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 25 (vinte e cinco) pontos por classe de enquadramento.	450
Total da pontuação			5.000 pontos

ANEXO III EDITAL N.º 161/2024 - GS/SEED

PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Valor máximo 2.922	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Valor máximo 778	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na	Valor máximo 1.000	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na	Valor máximo 800	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização	Valor máximo 600	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Valor máximo 300	
	Professor enquadrado no Nível II	Valor máximo 200	
	Professor enquadrado no Nível I	Valor máximo 100	
Total da pontuação			



PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA:			
FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Valor máximo 2.922	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Valor máximo 778	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	Valor máximo 850	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor máximo 750	
CARREIRA	Enquadramento profissional considerado 25 pontos por classe de enquadramento	Valor máximo 450	
Total da pontuação			

ANEXO IV EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____,
em atendimento ao **Item 5.4.3, alínea b** do Edital n.º XX/2024 – GS/SEED e para todos
os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer
função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão,
demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera
federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser
cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em
Unidades Socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de conduta
funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local/Data)

(Nome e Assinatura)

ANEXO V DO EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

RELAÇÃO DE NRE E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATUAÇÃO

NRE	ENDEREÇO NRE	MUNICÍPIO do CENSE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	Unidades socioeducativas (CENSE)
Área Metropolitana Norte	https://nreamn.educacao.pr.gov.br/	Piraquara	CEEBJA Prof. Mario Faraco	CENSE São Francisco
Área Metropolitana Sul	https://nreams.educacao.pr.gov.br/	Fazenda Rio Grande	CE Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
		São José dos Pinhais	CE São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais
Campo Mourão	https://nrecampomourao.educacao.pr.gov.br/	Campo Mourão	CEEBJA Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Cascavel	https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br/	Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco	CENSE Cascavel I
				CENSE Cascavel II
Curitiba	https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br/	Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	CENSE Curitiba
				CENSE Joana Miguel Richa
Foz do Iguaçu	https://nrefozdoiguacu.educacao.pr.gov.br/	Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotim Guerra	CENSE Foz do Iguaçu
Jacarezinho	https://nrejacarezinho.educacao.pr.gov.br/	Santo Antônio da Platina	C.E. Maria Dalila Pinto	CENSE Santo Antônio da Platina
Laranjeiras do Sul	https://nrelaranjeirasdosul.educacao.pr.gov.br/	Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Londrina	https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br/	Londrina	CEEBJA Londrina	CENSE Londrina I
				CENSE Londrina II
Maringá	https://nremaringa.educacao.pr.gov.br/	Maringá	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva	CENSE Maringá
Paranavaí	https://nreparanavai.educacao.pr.gov.br/	Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	CENSE Paranavaí
Pato Branco	https://nrepatobranco.educacao.pr.gov.br/	Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	CENSE Pato Branco
Ponta Grossa	https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/	Ponta Grossa	CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa	CENSE Ponta Grossa
Toledo	https://nretoledo.educacao.pr.gov.br/	Toledo	CEEBJA Toledo	CENSE Toledo
Umuarama	https://nreumuarama.educacao.pr.gov.br/	Umuarama	CEEBJA Umuarama	CENSE Waldir Colli

ANEXO VI EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

NORMAS DE CONDUTA FUNCIONAL – DEASE/SEJU – Resumo

I. São deveres dos servidores em exercício nas Unidades Socioeducativas:

- a. Manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes.
- b. Comunicar ao seu superior imediato e ao Diretor da Unidade qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade.
- c. Primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e público em geral.
- d. Prestar esclarecimentos em sindicâncias ou processos sobre fato de que tiver ciência.
- e. Comparecer nas horas de trabalho ordinário executando as atividades que lhe competem.
- f. Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional.
- g. Respeitar rigorosamente os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição.
- h. Manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes.
- i. Submeter-se à revista ao adentrar à Unidade, quando exigido.
- j. Prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades que tiver participação ou sob sua condução.
- k. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outros.
- l. Zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material.
- m. Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança da Unidade.
- n. Zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica.
- o. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores.
- p. Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado.

II. Aos servidores que atuam nas Unidades Socioeducativas é vedado:

- a. Fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes.
- b. Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores.
- c. Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles.

- d. Comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes.
- e. Dar para os adolescentes ou seus visitantes presentes, objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade.
- f. Receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes.
- g. Tratar algum adolescente de forma diferenciada quanto às exigências ou benefícios.
- h. Usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião.
- i. Fumar nos locais de acesso aos adolescentes.
- j. Portar armas de qualquer espécie e telefones celulares nas áreas de acesso aos adolescentes.
- k. Fazer pregações políticas ou religiosas dentro da Unidade.
- l. Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos adolescentes.
- m. Retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Unidade.
- n. Estar envolvido em qualquer situação de agressão física ou verbal ou discussões exaltadas, de cunho pessoal ou profissional, com outro servidor dentro da Unidade, comprometendo as rotinas de segurança e as relações profissionais.
- o. Manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos adolescentes.
- p. Ausentar-se durante o horário de trabalho sem a devida autorização do seu superior da Unidade e da coordenação do estabelecimento de ensino.
- q. Adentrar a área de acesso aos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes.
- r. Assediar ou abusar moral ou sexualmente de qualquer pessoa dentro da Unidade.
- s. Utilizar qualquer forma de agressão, seja física ou verbal.
- t. Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso com adolescentes.
- u. Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias.

Obs.: Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná - Resolução n.º 265/2021 – SEJUF:
https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/resolucao_265-2021_-_codigo_de_normas.pdf

ANEXO VII EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017

(Valores reajustados conforme Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior - QPM	20 horas	R\$ 1.086,79
	40 horas	R\$ 2.173,58
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante - QFEB	40 horas	R\$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023

<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias>

ANEXO VIII EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

Áreas Correlatas para distribuição de aulas

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO IX EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

Atribuições do Pedagogo do Proeduse

Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como:

1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica do Proeduse.
2. Promover a articulação entre a Equipe do PROEDUSE, Equipe da Unidade e Equipe da Instituição de Ensino de vínculo.
3. Administrar o pessoal e os recursos materiais da APED Especial, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
4. Elaborar, em comum acordo com a Equipe da Unidade o cronograma de oferta da EJA na Unidade.
5. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas.
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar.
7. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
8. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
9. Informar sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, sempre que solicitado.
10. Coordenar, no âmbito da APED Especial, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
11. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a Equipe da Unidade.
12. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ofertado na Unidade.
13. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
14. Coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED e em comum acordo com a Equipe da Unidade.
15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da APED Especial, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
16. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento
17. Acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE.
18. Acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum.
19. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político- Pedagógico.
20. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.
21. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da APED Especial.

22. Participar e intervir, em comum acordo com a Equipe da Unidade, na organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar.
23. Sistematizar, junto à Equipe da Unidade, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando.
24. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar.
25. Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na APED Especial, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.
26. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico dos professores do PROEDUSE.
27. Apresentar propostas, alternativas e sugestões que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político- Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e as Políticas Educacionais da SEED.
28. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico.
29. Participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos.
30. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da APED Especial.
31. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da APED Especial, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas.
32. Organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula.
33. Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico.
34. Informar, sempre que solicitado sobre os dados do aproveitamento escolar.
35. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a inserção das especificidades da oferta educacional na APED Especial.
36. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético- político com todas as categorias e classes sociais.
37. Atender a oferta da EJA Fase I, quando não houver demanda docente específica para este fim.

ANEXO X EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

**Atribuições do Pedagogo de Unidade
(Unidades de Internação e Internação Provisória)**

1. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica e educacional da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.
2. Organizar e viabilizar os cursos de qualificação profissional.
3. Realizar a programação das atividades pedagógicas e educacionais, formação das turmas e acompanhamento das atividades.
4. Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso, incluindo a composição do Plano Individual de Atendimento (PIA);
5. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e educacional da unidade.
6. Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
7. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.
8. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.
9. Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
10. Acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a Equipe do programa, participando da sua organização, monitorando e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes.
11. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

ANEXO XI EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

Atribuições do Pedagogo da Casa de Semiliberdade

1. Participar da recepção e acolhimento dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes aos encaminhamentos pedagógicos e educacionais e rotina do programa.
2. Realizar levantamento do histórico escolar e busca da documentação para encaminhamento e matrícula em instituição escolar.
3. Acompanhar a frequência, o desempenho e aproveitamento dos adolescentes nas atividades escolares.
4. Identificar adolescentes com necessidades especiais para encaminhamento ao atendimento especializado.
5. Viabilizar cursos de qualificação profissional e encaminhamento para aprendizagem profissional.
6. Providenciar documentação necessária aos encaminhamentos de aprendizagem profissional.
7. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica do programa: oficinas formativas, atividades recreativas, culturais e esportivas.
8. Acompanhar a participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
9. Realizar a programação e o acompanhamento das atividades pedagógicas e educacionais internas.
10. Participar das reuniões técnicas intra e extra institucionais.
11. Coordenar os processos de trabalho de estudo de caso e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
12. Realizar a avaliação pedagógica e levantamento do histórico educacional dos adolescentes para composição dos relatórios técnicos.
13. Proceder o acompanhamento processual, dos conselhos disciplinares e da aplicação das medidas.
14. Auxiliar na orientação da comunidade socioeducativa sobre a abordagem, relacionamento e convívio com os adolescentes.
15. Orientar as famílias dos adolescentes para a continuidade dos encaminhamentos realizados, durante o cumprimento da medida, após o desligamento.

Documento: **Edital1612024GSSEED23.057.6920SelecaoUnidadesSocioeducativas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 02/12/2024 13:13.

Inserido ao protocolo **23.057.692-0** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 12:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b2c2a777b22108c4fe7f1ec4a4f72947.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	141745/2024	Diário Oficial Executivo
Título	Edital n.º 161/2024-GS/ SEED-23.057.692-0	Secretaria da Educação
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação	Edital-EX (Gratuita)
Depositário	FABIANA GOMES DE AZEVEDO	Edital 161-2024-GS-SEED-23.057.692-0-Selecao-Unidades Socioeducativas p.pdf 403,05 KB
E-mail	fabianagomes@seed.pr.gov.br	
Enviada em	02/12/2024 13:20	
Data de publicação		
03/12/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		02/12/24 13:41
		Nº da Edição do Diário: 11799
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	